

ATA REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO 26/2011

PREGÃO PRESENCIAL 17/2011

Aos 18 dias do mês de julho de 2011, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas classificadas conforme relatório do resultado por CNPJ emitido pelo sistema Banrisul de Pregão on line, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, de acordo com a Ata de Homologação e Parecer 204/2011 da Assessoria Jurídica à fl. 371, referente à **Pregão Presencial nº 17/2011** Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Materiais de Limpeza para Secretarias Diversas, para possíveis aquisições no exercício de 2011., em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso material de limpeza, para atender as necessidades de Secretarias Diversas, conforme descrição constante do **Processo 26/2011 Pregão Presencial n.º 17/2011** bem como do anexo desta Ata, com o resultado por CNPJ fornecido pelo sistema Banrisul Pregão on line.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-

primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente "pro rata die" desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o

MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado. (Neste caso a servidora Rita Helena Barboza Freitas)

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar,

no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor(Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação

na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Diversas, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 08/2011 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 18 de julho de 2011.

Paulo Alcides Vidal de Souza

Prefeito Municipal

**Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)**

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 26/2011
PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO

EDITAL: 17/2011 PROCESSO: 26/2011

BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.566.796/0001-93

Seq. Lote Objeto Valor Situação

5 LOTE 05 Sacos de Lixo com capacidade para 50 litros, de boa qualidade, (com 10 unidades cada pacote). R\$ 270,00 (Total) Adjudicado

6 LOTE 06 Sacos de Lixo com capacidade para 30 litros, de boa qualidade, (com 10 unidades cada pacote). R\$ 32,50 (Total) Adjudicado

7 LOTE 07 Sacos de Lixo com capacidade para 15 litros, de boa qualidade, (com 10 unidades cada pacote). R\$ 24,00 (Total) Adjudicado

12 LOTE 12 Saco branco de tecido de algodão (alvejado) para limpeza. R\$ 771,40 (Total) Adjudicado

16 LOTE 16 Esponja para louças, dupla face, medindo 110 x 75 x 20mm, de boa qualidade. R\$ 92,00 (Total) Adjudicado

25 LOTE 25 Pá de Lixo, de plástico. R\$ 20,00 (Total) Adjudicado

27 LOTE 27 Papel Higiênico 40 metros, de cor branca, de boa qualidade, (em fardos contendo 16 pacotes com 04 rolos cada pacote). R\$ 4.375,00 (Total) Adjudicado

28 LOTE 28 Rodos de borracha. R\$ 94,50 (Total) Adjudicado

29 LOTE 29 Palhas de aço (Esfregão de aço) R\$ 74,70 (Total) Adjudicado

30 LOTE 30 Lixeira de plástico (de 10 litros). R\$ 81,20 (Total) Adjudicado

31 LOTE 31 Lixeira de plástico com pedal 20 litros. R\$ 24,00 (Total) Adjudicado

Total CNPJ 07.566.796/0001-93: R\$ 5.859,30

VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA - CNPJ: 93.353.936/0001-87

Seq. Lote Objeto Valor Situação

4 LOTE 04 Sacos de Lixo com capacidade para 100 litros, de boa qualidade, (com 10 unidades cada pacote). R\$ 330,00 (Total) Adjudicado

23 LOTE 23 Sabonete 125 gramas R\$ 19,50 (Total) Adjudicado

Total CNPJ 93.353.936/0001-87: R\$ 349,50

VENER PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 09.110.229/0001-53

Seq. Lote Objeto Valor Situação

1 LOTE 01 Sabão em pó embalagem de 1Kg, que limpe, perfume e contenha branqueador. R\$ 2.132,46 (Total) Adjudicado

2 LOTE 02 Sabão em Barra com no mínimo 200g, de boa qualidade, fragrância limão. R\$ 1.570,00 (Total) Adjudicado

3 LOTE 03 Detergente Líquido, em embalagens plásticas de 500 ml, de boa qualidade, com ação forte bactericida e germicida, que limpe, perfume e desinfete, para uso geral. R\$ 720,00 (Total) Adjudicado

9 LOTE 09 Luvas, domésticas, látex natural, forradas, no Tamanho P. R\$ 193,00 (Total) Adjudicado

10 LOTE 10 Luvas, domésticas, látex natural, forradas, no Tamanho M. R\$ 183,50 (Total) Adjudicado

11 LOTE 11 Luvas, domésticas, látex natural, forradas, no tamanho G. R\$ 123,00 (Total) Adjudicado

13 LOTE 13 Saco de tecido de algodão (não alvejado) para limpeza. R\$ 100,00 (Total) Adjudicado

14 LOTE 14 Limpa Vidros, com álcool, que limpe e dê brilho, de boa qualidade, em frascos de 500ml. R\$ 740,52 (Total) Adjudicado

15 LOTE 15 Vassoura, em nylon, com cabo de madeira, forrado e de boa qualidade. R\$ 266,77 (Total) Adjudicado

17 LOTE 17 Álcool 96°C, sendo em embalagens de 1 litro. R\$ 990,00 (Total) Adjudicado

18 LOTE 18 Álcool etílico hidratado, 92,8%, em frascos de 1 litro, acondicionados em caixas com capacidade para 12 unidades. R\$ 272,00 (Total) Adjudicado

19 LOTE 19 Álcool gel, em embalagem de 500g, de boa qualidade. R\$ 171,76 (Total) Adjudicado

20 LOTE 20 Sabonete 90 gramas. R\$ 150,00 (Total) Adjudicado

21 LOTE 21 Sabonete Líquido (Litro). R\$ 83,00 (Total) Adjudicado

22 LOTE 22 Sabonete Infantil, 80 gramas, de boa qualidade, perfumado e suave, para bebês. R\$ 185,00 (Total) Adjudicado

24 LOTE 24 Desinfetante (Em embalagem de 2 litros), para uso geral, que limpe e desinfete, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. R\$ 1.420,00 (Total) Adjudicado

26 LOTE 26 Lustra Móveis, em embalagens com 200 ml de boa qualidade, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. R\$ 237,15 (Total) Adjudicado

32 LOTE 32 Cera líquida incolor, em frascos de 750ml cada, de boa qualidade. R\$ 2.150,00 (Total) Adjudicado

Total CNPJ 09.110.229/0001-53: R\$ 11.688,16

PREMIUM COM DE EQUIP E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.249.571/0001-80

Seq. Lote Objeto Valor Situação

8 LOTE 08 Alvejante em embalagens de 1 litro cada. R\$ 1.045,74 (Total) Adjudicado

Total CNPJ 11.249.571/0001-80: R\$ 1.045,74

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº
PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO

EDITAL: 17/2011 PROCESSO: 26/2011

VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA - CNPJ: 93.353.936/0001-87

Seq. Lote Objeto Valor Situação

4 LOTE 36 Esfregão de aço. R\$ 72,00 (Total) Adjudicado

9 LOTE 41 Limpa forno, de boa qualidade, com 40 ml cada, com data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses. R\$ 41,25 (Total) Adjudicado

10 LOTE 42 Inseticida Aerosol, embalagem 30ml, que combata insetos voadores e rasteiros (moscas, mosquitos, baratas, aranhas e similares) com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. R\$ 81,00 (Total) Adjudicado

13 LOTE 45 Escova para mamadeiras, de boa qualidade, em nylon, com cabo plástico. R\$ 37,70 (Total) Adjudicado

16 LOTE 48 Tira mancha para Tecido, em frascos plásticos com 500 ml, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. R\$ 40,90 (Total) Adjudicado

17 LOTE 49 Creme dental infantil, para crianças, em embalagens de 50 gramas, de boa qualidade, com 900PPM de flúor. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos. R\$ 185,60 (Total) Adjudicado

18 LOTE 50 Xampu infantil, em frascos contendo no mínimo 200ml, de boa qualidade, que não cause ardência nos olhos. R\$ 70,00 (Total) Adjudicado

21 LOTE 53 Prendedores de Roupa, de plástico, de boa qualidade, embalagens contendo 1 dúzia. R\$ 71,60 (Total) Adjudicado

23 LOTE 55 Toalhas de rosto de Pano, 100% algodão, tamanho 41 cm x 70 cm. R\$ 30,72 (Total) Adjudicado

24 LOTE 56 Lixa d'água. R\$ 7,60 (Total) Adjudicado

27 LOTE 59 Copos de vidro 200ml. R\$ 30,96 (Total) Adjudicado

Total CNPJ 93.353.936/0001-87: R\$ 669,33

VENER PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 09.110.229/0001-53

Seq. Lote Objeto Valor Situação

1 LOTE 33 Cera líquida de máximo brilho. R\$ 191,75 (Total) Adjudicado

- 2 LOTE 34 Balde plástico de 10 litros. R\$ 76,20 (Total) Adjudicado
- 3 LOTE 35 Balde plástico de 8 litros. R\$ 7,62 (Total) Adjudicado
- 5 LOTE 37 Amaciante de roupas, de roupas, de boa qualidade, perfumado, em embalagens de 2 litros. R\$ 199,00 (Total) Adjudicado
- 6 LOTE 38 Água sanitária, em frascos de 1 litro, de boa qualidade, para uso múltiplo, acondicionados em caixas com 12 unidades. R\$ 181,50 (Total) Adjudicado
- 7 LOTE 39 Desodorizador sanitário, perfumado. R\$ 27,60 (Total) Adjudicado
- 8 LOTE 40 Desodorizador de Ar, 360 ml cada, aerosol, perfume lavanda, de boa qualidade, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos. R\$ 153,60 (Total) Adjudicado
- 11 LOTE 43 Desengordurante, em embalagens plásticas de 500 ml, de boa qualidade, multiuso, eficiente, com prazo de validade de no mínimo 6 meses. R\$ 67,60 (Total) Adjudicado
- 12 LOTE 44 Toalha de papel, de boa qualidade, em fardos com 12 pacotes cada e com 02 rolos cada pacote. R\$ 40,40 (Total) Adjudicado
- 14 LOTE 46 Saco de algodão, 100% algodão, COLORIDO, de boa qualidade. R\$ 29,70 (Total) Adjudicado
- 15 LOTE 47 Flanela, de boa qualidade, tamanho 58x38cm para limpeza. R\$ 53,46 (Total) Adjudicado
- 19 LOTE 51 Vassouras Sanitária, em nylon, com cabo de madeira, de boa qualidade. R\$ 21,15 (Total) Adjudicado
- 20 LOTE 52 Escova, para lavar roupas, em nylon, com base de madeira. R\$ 6,25 (Total) Adjudicado
- 22 LOTE 54 Pano de Prato, tipo atoalhado, 100% algodão, medindo no mínimo 30x40cm. R\$ 66,56 (Total) Adjudicado
- 25 LOTE 57 Esponja de Lã de Aço em pacotes com 8 Unidades. R\$ 223,55 (Total) Adjudicado
- 26 LOTE 58 Jarra plástica 2 litros. R\$ 13,56 (Total) Adjudicado
- 28 LOTE 60 Copo descartável 200ml em pacotes com 100 unidades cada. R\$ 15,47 (Total) Adjudicado
- 29 LOTE 61 Pedra sanitária (Unitário). R\$ 22,08 (Total) Adjudicado
- 30 LOTE 62 Sabão líquido, embalagens 500 ml R\$ 63,00 (Total) Adjudicado

31 LOTE 63 Saponáceo. R\$ 3,15 (Total) Adjudicado

Total CNPJ 09.110.229/0001-53: R\$ 1.463,20